

LEI Nº. 6.073, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Altera a Lei nº. 5.785, de 16 de maio de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 2º e seus incisos, da Lei nº. 5.785, de 16 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II) 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

III) 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V) 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica da rede municipal, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII) 01 (um) representante dos Conselhos Tutelares.”

Art.2º. Os efeitos desta Lei retroagem a 02 de janeiro de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 2º e seus incisos, da Lei nº. 5.785, de 16 de maio de 2007.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de março de 2010.

Micarla de Sousa

Prefeita